



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo**

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/03/2022



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ**

Instrução Normativa Unifesp nº 1/2022/PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPQ Nº 1/2022**

*Normatiza uso de Certificado Nacional de Vacinação contra COVID-19 para acesso e circulação de pós-graduandos/as stricto sensu e pesquisadores(as) de pós-doutorado em todos os espaços da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.*

A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFESP (ProPGPq) no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 24 do Regimento Interno da Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp);

Considerando as orientações técnicas do Comitê Permanente de Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (CPEC) da Unifesp, consolidadas no documento: “Diretrizes, orientações e protocolos visando a retomada gradativa e segura das atividades presenciais nas dependências físicas da UNIFESP” e que tem sido atualizado periodicamente;

Considerando a nomeação de uma Comissão de Assessoramento Técnico do Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (CPEC) para os campi/unidades, instituída pela Portaria Reitoria 3115/2021;

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia por Covid-19, e a cobertura vacinal da população adulta com esquema vacinal completo no estado de São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br>);

Considerando a Resolução No 215/2021 do Conselho Universitário (CONSU) da Unifesp que dispõe sobre o Planejamento do Retorno Seguro das Atividades Presenciais na Unifesp, para o início do calendário acadêmico da graduação de 2022;

Considerando o 6º Comunicado da ProPGPq e da Comissão de Retorno às Atividades Presenciais De Pesquisa Da Unifesp – 12/01/2022.

Considerando a Resolução nº 218/2022 do Conselho Universitário (CONSU) da Unifesp, que dispõe sobre o uso de Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 para acesso e circulação em todos os espaços da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp, resolve:

Art. 1º Estabelecer os fluxos e os procedimentos para a comprovação vacinal completa com vistas ao acesso, à circulação e à permanência de pessoas nas dependências da Unifesp envolvidas em atividades de pós-graduação e pesquisa vinculadas a esta Pró-Reitoria.

§ 1º. Esta disposição é válida para todos(as) os(as) estudantes de pós-graduação stricto sensu e pesquisadores(as) de pós-doutorado da Unifesp.

§ 2º. A definição do esquema vacinal completo será dada de acordo com o plano de imunização e a disponibilização de doses oferecidas pelo Governo do Estado de São Paulo à data dos eventos que ensejam demanda de comprovação.

**DO INGRESSO**

Art. 2º Nos Processos Seletivos e demais procedimentos de seleção de todos os Programas de Pós-Graduação, doravante à publicação desta Instrução Normativa, deverão ser fornecidos formulário próprio para que o(a) candidato(a) declare ciência da necessidade de apresentação do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 ou ou Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina no ato da matrícula para poder frequentar (presencialmente ou em modo online) a Unifesp (Anexo 1).

Art. 3º Todos(as) os(as) estudantes de pós-graduação stricto sensu e pesquisadores(as) de pós-doutorado deverão comprovar esquema vacinal completo, mediante preenchimento de informações em instrumento específico para esta finalidade, com anexação de comprovante do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 ou Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

§ 1º. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) a ingressar como estudante de pós-graduação stricto sensu ou pesquisador(a) de pós-doutorado que não apresentar comprovante vacinal completo ou atestado médico de contraindicação explícita de aplicação da vacina, terá sua situação acadêmica automaticamente alterada para "matrícula trancada" até que comprove vacinação completa.

§ 2º. O período de trancamento será de seis (6) meses, após o qual o(a) estudante ou pesquisador(a) será desligado(a) do programa de pós-graduação ou da unidade acadêmica.

§ 3º. O mesmo se aplicará a qualquer pessoa que realizar atividade de pesquisa ou que cursar disciplinas de pós-graduação na Unifesp, ainda que não esteja matriculado(a).

§ 4º. Os/as ingressantes não vacinados/as por decisão própria ou com esquema vacinal incompleto, sem Atestado Médico previsto no 1º., deverão preencher o Anexo 2

**DA REMATRÍCULA**

Art. 4º Todos(as) os(as) estudantes de pós-graduação stricto sensu e pesquisadores(as) de pós-doutorado deverão, comprovar esquema vacinal completo, mediante preenchimento de informações em instrumento específico para esta finalidade, com anexação de comprovante do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 ou Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

§ 1º. O questionário e o anexo do comprovante vacinal completo ou atestado médico de contraindicação explícita de aplicação da vacina serão condicionantes para efetivação da rematrícula.

§ 2º. A ausência de comprovação de situação vacinal completa ou atestado ensejará a alteração da situação acadêmica para "matrícula trancada".

§ 3º. O período de trancamento será de seis (6) meses, após o qual o(a) estudante ou pesquisador(a) será desligado(a) do programa de pós-graduação ou da unidade acadêmica.

Art. 5º Após preencher o questionário sobre situação vacinal, o/a pós-graduanda poderá continuar sua rematrícula.

#### **SOBRE A VERIFICAÇÃO DO ESQUEMA VACINAL DO/A ESTUDANTE**

Art. 6º. Os comprovantes de vacinação ou atestado médico de contraindicação explícita de aplicação da vacina anexados , serão verificados por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com apoio do CPEC, que analisará a justificativa apresentada e indicará sua validação ou necessidade de documentação adicional.

§ 1º No caso de necessidade de documentação adicional, o/a estudante será contactado/a por e-mail e terá até 5 (cinco) dias úteis para enviar documentação adicional.

§ 2º Caso o/a estudante tenha anexado documento indevido, será contactado/a por e-mail e terá até 5 (cinco) dias úteis para enviar documentação correta.

§ 3º O não envio de documentação adicional ou correta levará a aplicações de penalidades indicadas no item a seguir.

#### **SOBRE AS PENALIDADES**

Art. 7º Os(as) estudantes que não comprovarem esquema vacinal completo ou atestado médico de contraindicação explícita de aplicação da vacina, em adição às penalidades previstas no Art. 3º, estarão impedidos de:

I. Frequentar, de forma presencial ou online, componentes curriculares dos cursos e programas de pós-graduação;

II. Frequentar, de forma presencial ou online, laboratórios, biotérios, salas, ambulatórios/consultórios, ambientes hospitalares onde se realizam atividades práticas e de pesquisa e outros locais de atividades ligadas à pós-graduação stricto sensu e pesquisa;

III. Frequentar, de forma presencial os restaurantes universitários;

IV. Frequentar, de forma presencial ou online, as bibliotecas e unidades acadêmicas e administrativas;

V. Compor as equipes das ações de extensão e cultura registradas no Siex;

VI. Concorrer a bolsas institucionais e a auxílios de permanência estudantil.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Em caráter excepcional, os(as) estudantes que não comprovaram o esquema vacinal completo ou atestado médico de contraindicação explícita de aplicação da vacina mas estiverem em situação acadêmica "defesa em curso" poderão defender seus trabalhos de conclusão de mestrado ou doutorado de forma não presencial.

Art. 9º. Pós-graduandos/as stricto sensu e pesquisadores(as) de pós-doutorado estrangeiros que tenham realizado sua vacinação no exterior deverão enviar documentação comprobatória com antecedência para análise e validação pelo CPEC.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-reitorias de Assuntos Estudantis e de Pós-Graduação e Pesquisa de acordo com as suas atribuições estatutárias e regimentais, observadas as recomendações emitidas pelo CPEC - UNIFESP.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Anexo 1 (para incorporação pelos PPGs na Documentação de Inscrição de Seleção)**

#### **AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DE VACINAÇÃO COMPLETA CONTRA A COVID-19 POR OCASIÃO DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIFESP**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, se aprovado/a no Processo Seletivo do Programa de Pós Graduação

\_\_\_\_\_ declaro que estou ciente de que minha matrícula neste Programa inclui a comprovação de vacinação completa. Estou ciente, ainda, de que a não-comprovação vacinal, quando da convocação institucional para matrícula, acarretará em impedimento de frequência (online ou presencial) das atividades deste Programa de Pós-Graduação, conforme as decisões da UNIFESP na Resolução Consu/ XX e da Instrução Normativa XX, de XX de XX de 2022, da ProPGPq.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

**Anexo 2**

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 POR DECISÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não me vacinei ou não completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19 por decisão própria.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Lia Rita Azeredo Bittencourt, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 11/03/2022, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "[https://sei.unifesp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)" informando o código verificador **1016289** e o código CRC **B752D767**.

Rua Sena Madureira 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.005890/2022-32

SEI nº 1016289